



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

**DECRETO Nº 1.097/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**Decreta:**

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária, nos termos da Lei Municipal nº 844/2016:

( + )	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
	<b>02 Poder Executivo</b>	
	<b>02.58 Depto. Mun. De Meio Ambiente</b>	
18.541.0013.0312	Proteção ao Meio Ambiente	
(00xx) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 02)	R\$ 25.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 32.489,16 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

( + )	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
	<b>02 Poder Executivo</b>	
	<b>02.58 Depto. Mun. De Meio Ambiente</b>	
18.541.0013.0312	Proteção ao Meio Ambiente	
(0260) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R\$ 32.489,16
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.489,16</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

4.320/64, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do seguinte convênio:

2.4.72.99.00.xx – Secret. Do Meio Ambiente ..... – R\$ 25.000,00  
**Total..... R\$ 25.000,00**

**Art. 4º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial aberto pelo artigo 2º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 32.489,16 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos):

( - ) ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
<b>02 Poder Executivo</b>	
<b>02.52 Departamento de Governo</b>	
04.122.0014.0042 Adm., Finanças e Governo	
(0046) 3.3.90.39 Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 16.000,00
<b>02.57 Depto de Agric. E Abastecimento</b>	
20.606.0012.0282 Fomento Agricultura e Pecuária	
(0223) 3.1.90.11 Venc. e Vant. Fixas P. Civil (FR 01)	R\$ 16.489,16
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.489,16</b>

**Art. 5º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de outubro de 2016.

  
Altemar Canelada Campos  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

### 1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2016	2017	2018
Eq. E Material Permanente		R\$ 25.000,00	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 25.000,00</b>	-	-

### 2-) DECLARAÇÃO

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de outubro de 2016.

  
Altemar Canelada Campos  
PREFEITO MUNICIPAL